



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana - MA
R. Costa Carvalho, 300 - Pinheiros - CEP 05429-010 - São Paulo, SP
Tel. (11) 3388-8149 / 8934 / 9201 - Fax (11) 3388-8683

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 068/12-CJ

Termo de Cooperação Mútua que, entre si celebram a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA para a implantação do Polo de Ecoturismo do Morro Grande, no município de Cotia, São Paulo.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, com sede à Rua Costa Carvalho, nº 300, nesta Capital, CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80, doravante denominada simplesmente de **SABESP**, neste ato representada na forma de seus estatutos e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, com sede à Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1347, Jardim Nomura, Cotia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.049/0001-20 neste ato representada pelo **SR. ANTONIO CARLOS DE CAMARGO**, PREFEITO MUNICIPAL, RG nº 7.614.093-3 e inscrito no CPF nº 036.732.088-61, devidamente autorizado pela Ata de Instalação da Décima Quinta Legislatura.

CONSIDERANDO:

- 1) Que é necessário conscientizar a opinião pública sobre a importância de se preservar o entorno dos mananciais;
- 2) Que a ocupação e uso irregular e desvirtuado de áreas no entorno de represas impactam negativamente os recursos hídricos;
- 3) Que a implantação de projetos socioambientais e economicamente sustentáveis vem atender as aspirações das comunidades locais e da sociedade civil;
- 4) As diretrizes para as Políticas Municipais do Esporte, Educação, Lazer, Recreação e Cultura e do Meio Ambiente presentes no Plano Diretor do Município de Cotia, cabendo ao Poder Público fomentar o bem-estar social;
- 5) Que compete ao Município promover o adequado ordenamento do uso e ocupação do solo urbano;
- 6) Que é competência comum da União, do Estado e do Município proteger o meio ambiente;
- 7) Que a Prefeitura tem interesse em dar cumprimento aos seus programas e metas objetivando o melhor uso do bem público e da qualidade de vida local;





Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana - MA
R. Costa Carvalho, 300 - Pinheiros - CEP 05429-010 - São Paulo, SP
Tel. (11) 3388-8149 / 8934 / 9201 - Fax (11) 3388-8683

- 8) A necessidade de conscientizar a opinião pública sobre a importância da Reserva do Morro Grande e da região, através da utilização disciplinada das áreas de mananciais;
- 9) A necessidade de preservação da memória de um dos mais antigos sistemas de abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo;
- 10) O interesse do estabelecimento de mútua cooperação entre a **SABESP** e **PREFEITURA**, visando viabilizar o aproveitamento ambientalmente correto dos usos das áreas localizadas da Reserva do Morro Grande, integrante do Sistema Alto Cotia.

R E S O L V E M firmar o presente Termo de Cooperação Mútua regido pela legislação aplicável e pelos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO PROJETO

1.1 O presente Termo tem como escopo o estabelecimento de mútua cooperação entre os Partícipes **SABESP** e **PREFEITURA** para o desenvolvimento em conjunto de atividades socioambientais a serem definidas pelo Plano de Trabalho, do entorno da Reserva do Morro Grande, e área delimitada integrante da Reserva, no Município de Cotia/SP, denominado **POLO DE ECOTURISMO DO MORRO GRANDE**.

1.2 O projeto socioambiental referido no item acima envolve trilhas e campo de futebol, bem como casas e seu entorno, situados em áreas da **SABESP**, conforme relacionado a seguir, dentre outras ações que poderão ser posteriormente definidas pela **PREFEITURA** e **SABESP**:

- a) Posto da Guarda Civil Municipal de Cotia - casas 5 e 6;
- b) Centro do Turismo - casas 3 e 4;
- c) Centro do Meio Ambiente e Recepção - casa 13;
- d) Centro Educacional - casas 44 e 45;
- e) Posto de Saúde da Família (PSF) - casa 46;
- f) Zeladoria - casa 47;
- g) Núcleo de Educação e Memória da SABESP - casa 2;

Parágrafo único - As partes, de comum acordo e diante de suas conveniências, poderão alterar os números acima citados.





Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana - MA
R. Costa Carvalho, 300 - Pinheiros - CEP 05429-010 - São Paulo, SP
Tel. (11) 3388-8149 / 8934 / 9201 - Fax (11) 3388-8683

CLÁUSULA 2ª – DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1 Os trabalhos decorrentes do presente Termo de Cooperação Mútua serão desenvolvidos em conjunto pela **SABESP** e **PREFEITURA**, conforme Plano de Trabalho, que fará parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 Atribuição comum dos Partícipes:

3.1.1 Assegurar que as áreas destinadas para a implantação do projeto não sejam utilizadas para outros fins, senão para o atendimento ao proposto na Cláusula Primeira do presente Termo;

3.1.2 Engajar pessoal técnico especializado, na forma permitida pela legislação em vigor e dentro das possibilidades, para compor as equipes técnicas a serem dimensionadas no Plano de Trabalho;

3.1.3 Divulgar e dar transparência aos projetos desenvolvidos e a serem implantados por forças do presente Termo, dentro da prerrogativa de execução de cada parte;

3.1.4 Usar a logomarca da **SABESP** e **PREFEITURA** nos próprios lá existentes e em todo o material que se relacione ao objeto da Parceria.

3.2. Atribuições da SABESP:

3.2.1. Delimitar em conjunto com a **PREFEITURA** as áreas que serão utilizadas para a implantação das trilhas de interesse turístico, bem como seus respectivos acessos, para a implantação do projeto previsto no item 1, da Cláusula Primeira do presente Termo de Cooperação;

3.2.2. Dar apoio técnico;

3.2.3. Compor representação no Conselho Gestor a ser criado pela **PREFEITURA**;

3.2.4. Implantar e manter as estruturas previstas no item 1.2, da Cláusula Primeira, alínea "g".

3.3. Atribuições da PREFEITURA:

3.3.1. Dar apoio técnico;

3.3.2. Obter de licenças, autorizações e demais regularizações;





Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana - MA
R. Costa Carvalho, 300 - Pinheiros - CEP 05429-010 - São Paulo, SP
Tel. (11) 3388-8149 / 8934 / 9201 - Fax (11) 3388-8683

3.3.3. Monitorar as visitas às áreas delimitadas e destinadas ao projeto;

3.3.4. Formar Conselho Gestor;

3.3.5. Implantar e manter as estruturas previstas no item 1.2, da Cláusula Primeira, alínea "a" a "f";

3.3.6 Manter as trilhas, campo de futebol e entorno dos imóveis previstos item 1.2, da Cláusula Primeira, alínea "a" a "g".

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS

4.1 Cada Partícipe arcará com os custos para atendimento aos compromissos ajustados no presente Termo. Os recursos necessários para a viabilização do projeto do Polo de Ecoturismo do Morro Grande poderão advir de suas próprias receitas, bem como de parcerias.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, sendo renovável por sucessivo período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 6ª - DA DENÚNCIA

6.1 O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por vontade dos Partícipes ou de um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de conclusão dos programas já iniciados, os quais deverão ser concluídos.

CLÁUSULA 7ª - DO PLANO DE TRABALHO

7.1 O Plano de Trabalho será elaborado e aprovado pelas partes que celebram esse Termo, cujo cronograma de trabalho passará a integrar o mesmo.

CLÁUSULA 8ª - DA RESPONSABILIDADE

8.1 Pela execução do objeto do presente caberá a cada Partícipe:

8.1.1 Observar a legislação e responder em ações civis, trabalhistas e previdenciárias, decorrentes de passivos, acidentes, morte ou dano patrimonial,





Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana - MA
R. Costa Carvalho, 300 - Pinheiros - CEP 05429-010 - São Paulo, SP
Tel. (11) 3388-8149 / 8934 / 9201 - Fax (11) 3388-8683

envolvendo seus respectivos prepostos ou agentes terceirizados nas atividades relacionadas ao presente Termo;

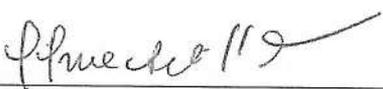
8.1.2 Caso algum dos Partícipes seja demandado em caráter solidário ou subsidiário, caberá ao outro partícipe solicitar ao Judiciário a exclusão do outro da lide, ficando desde já, caracterizado o motivo de denúncia do presente instrumento, além de ensejar a adoção das medidas legais pertinentes que o caso comportar.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Termo não resolvidas administrativamente.

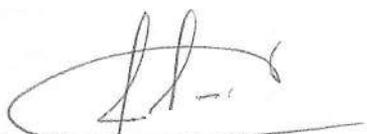
E por estarem assim, justos e combinados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,



SABESP

Dilma Pena
Diretora Presidente



SABESP

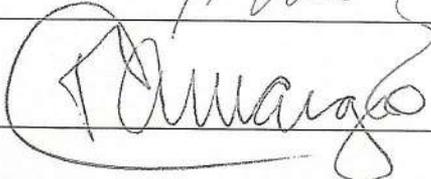
Paulo Massato Yoshimoto
Diretor Metropolitano - M

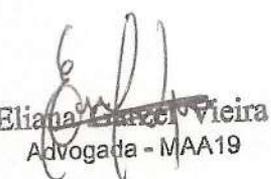


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Testemunhas:






Eliana Garcia Vieira
Advogada - MAA19

SP, 19/10/2012

00. *[Handwritten signature]***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA****-DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DA PREFEITURA****FOLHA LÍDER****Abertura de Processo**

Nº do Processo:	35584/2013
Data de Entrada:	17/09/2013 16:44:03
Assunto:	235 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO:	ANTONIO CARLOS DE CAMARGO-PREFEITO
CPF/CNPJ:	

OFÍCIO GP. Nº 350/2013.

Cotia, 16 de setembro de 2013

URGENTE

Senhor Secretário

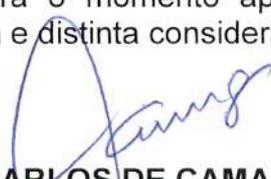
Ref.: Implantação do Polo de Ecoturismo do Morro Grande – Processo Administrativo nº 31.514/2013.

Sirvo-me do presente, primeiramente, para externar meus cumprimentos, e, em atenção ao processo administrativo nº 31514/2013 referente à **Implantação do Polo de Ecoturismo da Reserva do Morro Grande**, venho por meio deste **prioritariamente** solicitar encaminhamento junto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente para esclarecimentos sobre o Termo de Cooperação Mutua nº 68/12 assinado com a Sabesp, que poderão ser prestados pelo Coordenador do Grupo de Trabalho, Subsecretário Sidnei Martins e para obtenção de aprovações necessárias, em especial para elaboração do Concurso de Projetos para Implantação e Gestão do Polo de Ecoturismo, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 2.513/2013.

O Polo de Ecoturismo do Morro Grande é considerado por esta Prefeitura como de **Interesse Social** e de **Utilidade Pública** e que assim seja reconhecido.

Solicito que sejam adotadas as providências cabíveis com urgência, com objetivo de atendimento aos compromissos assumidos conforme Termo de Cooperação Mutua celebrado entre o Município e a Sabesp – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e respectivo Plano de Trabalho cuja cópia segue em anexo.

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS DE CAMARGO – CARLÃO
Prefeito

Ao
Ilmo. Sr.
MÁRCIO CÉSAR DE CAMARGO
MD. Secretário do Meio Ambiente e Agropecuária do Município de
Cotia - SP

Ofício SMAA 485/2013

Cotia, 12 de novembro de 2013.

Ilmo. Senhor Prefeito,

Ref.: Implantação do Polo de Ecoturismo do Morro Grande - Processo Administrativo nº 31.514/2013.

Sirvo-me do presente, primeiramente, para externar meus cumprimentos e respeito, e em atenção ao processo administrativo em epígrafe referente **Implantação do Polo de Ecoturismo do Morro Grande**, venho por meio deste em atendimento ao **Ofício GP nº 350/2013**, encaminhar conforme solicitado cópia da Ata de Assembléia Extraordinária do Conselho Municipal do Meio ambiente que deliberou **favoravelmente e aprovou por unanimidade** à Elaboração do **Concurso de Projetos para Implantação e Gestão do Polo de Ecoturismo do Morro Grande**, determinado as premissas que deverão ser observadas e atendidas.

Assim como o Conselho Municipal do Meio Ambiente, esta Secretaria também reconhece o **Polo de Ecoturismo do Morro Grande como de Interesse Social e de Utilidade Pública**.

Da mesma maneira, as atividades de esporte e lazer vinculadas ao **Polo de Ecoturismo do Morro Grande** são consideradas por esta Secretaria de **Baixo Impacto Ambiental Local** e visam proteger os mananciais de ocupações que possa degradar e depredar as áreas localizadas dentro da Reserva Florestal do Morro Grande através de uma ocupação controlada e coordenada, que traga recursos para sua proteção e preservação efetiva.

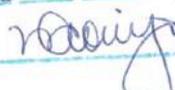
Programas de Educação Ambiental serão desenvolvidos de maneira intensiva visando prioritariamente a proteção da qualidade das águas e da Reserva Florestal do Morro Grande conforme determinado no **Termo de Cooperação Mutua nº 68** assinado com a **Sabesp**.

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e distinta consideração.



Márcio César de Camargo
Secretário

Ao
Ilmo. Senhor
Antônio Carlos de Camargo
MD. Prefeito do Município de Cotia

SECRETARIA GERAL DE GABINETE
RECEBIDO
Cotia 06/01/14 às 15:30hs.




CONSELHO MUNICIPAL AMBIENTAL

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

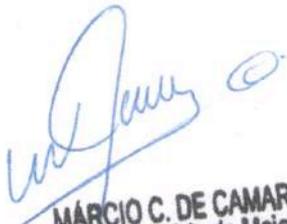
Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, reuniu-se extraordinariamente este conselho com a finalidade de aprovação de diretrizes para implantação do **POLO DE ECOTURISMO na Reserva do Morro Grande**. Presidida pelo Sr. Márcio César de Camargo que iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e apresentando o **Senhor Sidnei Martins**, Sub-secretário de Fomento e Empreendedorismo o qual é o Coordenador do Grupo de trabalho responsável pela implantação do Polo. O Sr. Sidnei apresentou para aprovação do Conselho uma autorização para elaboração de Edital de Concurso de Projetos, tendo como base de referência a Lei n.º 9.790/99, das OSCIP's – Organização da Sociedade Civil de interesse Público, Decreto Federal nº 3.100/99, Decreto Estadual nº. 48.766/04 e seguindo determinações do Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor revisto e ampliado em Dez/2012 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP. A justificativa é que, para a implantação deste POLO DE ECOTURISMO no Morro Grande será necessária a disponibilidade de quadro técnico que a administração não possui atualmente, tendo em vista as atuais demandas já existentes no município e que o Termo de Cooperação Mútua firmado com a SABESP foi assinado há quase um ano. Esclareceu também que as regras para o concurso estariam de acordo com a legislação vigente. Após debate e esclarecimentos, passou ao segundo item a ser aprovado que estabelece premissas do Edital para Implantação e Gestão do POLO de ECOTURISMO – RFMG: 1. Projeto com Sustentabilidade Ambiental, Social, Econômica e Financeira. 1.a. Sustentabilidade Ambiental: preservação da área através do manejo sustentável e manutenção de seus recursos naturais: flora, fauna e águas; ser fonte geradora de conscientização ambiental através de programas, cursos e visitas monitoradas. 1.b. Interesse Social: promover atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer utilizando de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, incentivando sua conservação e formando uma consciência socioambiental em um ambiente saudável que incorpore entre outros aspectos a acessibilidade e a democratização de equipamentos comunitários. 1.c. Interesse Econômico: promover o desenvolvimento sustentável da localidade e seu entorno incentivando o fomento ao empreendedorismo e a geração de emprego e renda. 1.d. Interesse Financeiro: viabilizar a captação de recursos públicos e

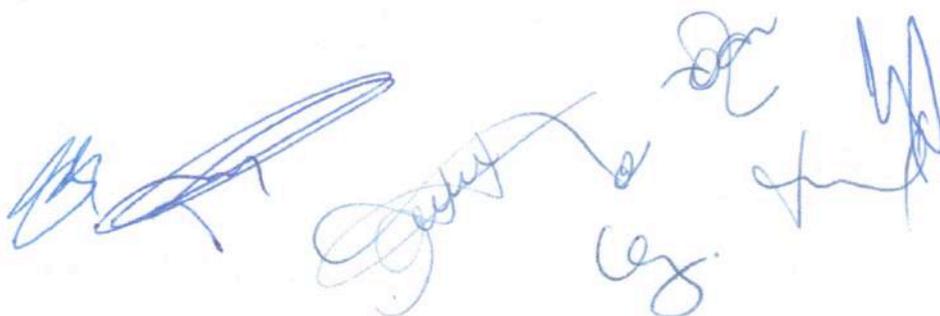


CONSELHO MUNICIPAL AMBIENTAL

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013

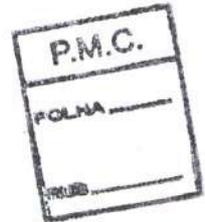
privados com objetivo de complementar e suplementar as atividades de implantação e gestão do POLO DE ECOTURISMO. II. Exigência de Capacidade técnica e de experiência profissional comprovadas dos quadros técnicos multidisciplinares apresentados pela entidade escolhida. III. Exigência de Utilidade pública: todos os equipamentos implantados para as atividades de ecoturismo serão de utilidade pública com democratização do acesso. IV. Possibilitar a realização de competições esportivas ao ar livre, municipais, estaduais, nacionais e internacionais. Após a apresentação do Sr. Sidnei, o Presidente do Conselho Sr. Márcio César de Camargo, colocou em votação a aprovação do Edital do Concurso de Projetos e as premissas que deverão estar presentes, que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Finalizada esta parte, o Presidente solicitou ao conselheiro Pedro de Almeida que lesse na íntegra a minuta que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal Ambiental, cuja sigla passa a ser FMA, e que em seguida ensejaram algumas alterações na minuta acordadas pelos presentes à Mesa e em seguida, foi esclarecido que esta passará para a apreciação da Consultoria Jurídica. A Sra. Sirlândia presente à reunião, relatou conhecer uma área de nascentes e que está sendo contaminada com esgoto, ficou de informar o nº do processo para a Secretaria verificar. E como mais nada havia a ser tratado, foi dada por encerrada a reunião. Eu, Presidente do Conselho, MÁRCIO CÉSAR DE CAMARGO, lavrei e assino a presente Ata.


MÁRCIO C. DE CAMARGO
Secretário de Meio
Ambiente e Agropecuária





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE SÃO PAULO



PROC. N. 35.584/2013 .-

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS DE CAMARGO – PREFEITO

ASSUNTO: REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO

À

SUBSECRETARIA DO FOMENTO

AC. SR. SIDNEI MARTINS

Ciente. Encaminho o presente para prosseguimento dos autos, conforme Termo de
Cooperação Mútua n. 68/12 – CJ.

Cotia, 24 de janeiro de 2014.

ANTONIO CARLOS DE CAMARGO – CARLÃO

Prefeito

PORTARIA N.º 2.513/2.013.-

ANTONIO CARLOS DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cotia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que determina o artigo 97 da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de coordenar o desenvolvimento e a implantação do Projeto Ecoturismo do Morro Grande.

Parágrafo único. A Comissão deverá providenciar e elaborar o Processo Administrativo referente à implantação do Pólo de Ecoturismo do Morro Grande, bem como preparar e julgar o Concurso de Projetos para implantação e gestão, conforme determinado pela Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Federal nº 3.100/99.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho referido no art. 1º será composto na seguinte conformidade:

I. Sidnei Alves Martins, portador da cédula de identidade RG nº 24.536.854-1, representando a Secretaria Municipal de Administração e Receita;

II. Vanderli Pessati de Toledo, portadora da cédula de identidade RG nº 8.248.587-2 SSP/SP, representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Financeira;

III. Maria Lúcia Bianchi, portadora da cédula de identidade RG nº 27.945.993-2, representando a Secretaria Especial de Turismo;

IV. Márcio César de Camargo, portador da cédula de identidade RG nº 16.914.556-0, representando a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agropecuária;

V. Fábio César Cardoso de Mello, portador da cédula de identidade RG nº 11.088.313-5, representando a Secretaria Especial de Comunicação Social;

VI. Marcondes Tadeu da Silva Alegre, portador da cédula de identidade RG nº 9.092.517, representando e respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

VII. Laércio Leite de Camargo, portador da cédula de identidade RG nº 6.196.742-7 SSP/SP, representando a Sociedade Civil;

VIII. Apoio e Suporte Técnico: Consultoria de Assuntos Jurídicos e Comissão de Licitações Urbanismo.

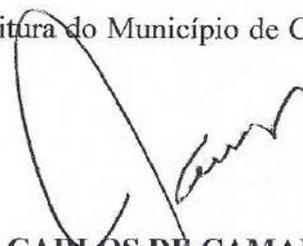
§1º. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao membro mencionado no inciso I deste artigo.

§2º. O grupo de trabalho poderá contar com os subsídios técnicos, bem como a assessoria de servidores e empregados da administração municipal e de Organizações não Governamentais cujas áreas de atuação tenham afinidade com a matéria.

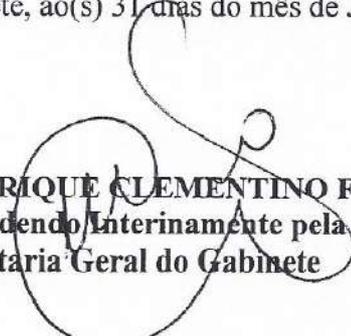
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada Portaria nº 4.113 de 08 de dezembro de 2.011.

P. e R.

Prefeitura do Município de Cotia, ao(s) 31 dias do mês de Julho de 2.013.


ANTONIO CARLOS DE CAMARGO - CARLÃO
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Oficiais da Secretaria Geral do Gabinete, ao(s) 31 dias do mês de Julho de 2.013


SÉRGIO HENRIQUE CLEMENTINO FOLHA
Respondendo Interinamente pela
Secretaria Geral do Gabinete



DECRETO Nº 7.686, DE 7 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Receita.

ANTONIO CARLOS DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cotia, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 100, de 5 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Cotia e dá outras providências correlatas; e

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo nº 19.958/13;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Receita a Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, com a atribuição de desenvolver programas com o objetivo de fomentar e promover o crescimento econômico e a geração de empregos no Município de Cotia, por meio do fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas e cooperativas.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, o parágrafo único do Decreto nº 7.574, de 3 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Administração e Receita, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso II:

“Art. 1º. [...]

Parágrafo único. [...]

I. [...]

II. Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo. (NR)

[...]”



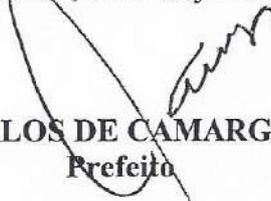
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo



Art. 3º. As despesas resultantes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cotia, em 7 de junho de 2013.


ANTONIO CARLOS DE CAMARGO – CARLÃO
Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Oficiais da Secretaria Geral do Gabinete, aos 7 dias do mês de junho de 2013.


SERGIO HENRIQUE CLEMENTINO FOLHA
Respondendo interinamente pela
Secretaria Geral do Gabinete



TERMO DE PARCERIA Nº 01/2014

Termo de Parceria que entre si celebram o **Município de Cotia**, por intermédio do Prefeito Municipal e do Coordenador responsável pela Comissão e pelo Grupo de Trabalho, criados pela Portaria Municipal nº 2.513 de 31 de julho de 2013, e a **OSCI**P (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) **HABITA INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES**, para a execução do **Programa de Gestão Compartilhada da Reserva Florestal do Morro Grande, em especial para Implantação e Gestão do Polo de Ecoturismo.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**, com sede à Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1347, Jardim Nomura, Cotia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.049/0001-20, neste ato representada pelo **SR. ANTONIO CARLOS DE CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE COTIA**, RG nº 7.614.093-3 e inscrito no CPF nº 036.732.088-61, devidamente autorizado e por intermédio da Comissão criada pela Portaria Municipal nº 2.513, de 31 de julho de 2013, neste ato representada por seu Coordenador Responsável pela Comissão e Grupo de Trabalho criado pela Portaria Municipal 2.513 de 31 de julho de 2013, **SR. SIDNEI ALVES MARTINS, SUBSECRETÁRIO DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE COTIA**, RG nº 24.536.854-1 e inscrito no CPF nº 1.533.953.481-2 devidamente autorizado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.855, de 18 de dezembro de 2013, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público



HABITA - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, com sede à Av. Nazaré, 1139, conj..505, sala 1, Ipiranga, São Paulo/SP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.519.713/0001-78, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme Despacho do Secretário Nacional de Justiça, publicado no DOU de 10 de Abril de 2007, devidamente qualificada e habilitada, neste ato representada na forma de seu estatuto, pelo **SR. ALEXANDRE DE MORAES BOZ**, PRESIDENTE E DIRETOR EXECUTIVO, RG nº 12.263.961-3 e inscrito no CPF nº 103.837.918-04, devidamente autorizado pelas atas de assembléia de eleição registradas e vigentes, doravante denominada **OSCIP**, com fundamento no que dispõem o Edital de Concurso de Projetos nº 01/2013, Edital 94/2013, a Lei Municipal nº 1.794, de 19 de novembro de 2013, no Decreto Municipal nº 7.855, de 18 de dezembro de 2013 e, no que couber, a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, celebram o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1. O presente Termo de Parceria tem por objeto a execução do Programa de Gestão Compartilhada da Reserva Florestal do Morro Grande, Implantação e Gestão do Polo de Ecoturismo, no Município de Cotia/SP, estado de São Paulo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre os partícipes, para a execução de projeto, na forma do estabelecido no Plano de Trabalho proposto pela OSCIP – PARCEIRO PRIVADO (**Anexo I - “Proposta para Implantação e Gestão do Polo de Ecoturismo do Morro Grande”, “Proposta Técnica e Operacional” e pelo “Proposta Financeira”**) vencedora do Concurso de Projetos 01/2013, Edital 94/2013.

Parágrafo único. Vedada a alteração do objeto do presente Termo de Parceria, o Plano de Trabalho poderá ser consensualmente ajustado, por meio de:

I. registro por simples apostila, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quinta;

II. celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quinta.



CLÁUSULA SEGUNDA

Das Metas e dos Resultados a serem Atingidos

1. Para a execução do projeto de que trata o presente instrumento, ficam estabelecidas as seguintes metas:

1.1. Contribuir para o desenvolvimento sustentável da região, criando condições adequadas para a implantação do Ecoturismo na Reserva Florestal do Morro Grande, preservando seu meio ambiente e utilizando corretamente, com segurança e aproveitamento econômico, todos os privilégios que a natureza disponibilizou no local;

1.2. Criar dois centros receptivos, Morro Grande e Caucaia do Alto, para o praticante de esportes ao ar livre, utilizando as áreas naturais privilegiadas da região, que propiciam a prática do esporte de aventura e outras modalidades de esportes, além de passeios, caminhadas, cavalgadas, vela, remo, canoagem, golfe, entre outras modalidades;

1.3. Envolver todos os segmentos da sociedade em questão no planejamento ecoturístico, sejam eles públicos, privados ou organizações da sociedade civil, tornando o processo participativo e garantindo eticamente sua sustentabilidade.

1.4. Mapear as atrações (existentes e potenciais) e seu atual estado de conservação;

1.5. Criar um site de divulgação das atividades de ecoturismo e esportes de aventura e demais modalidades;

1.6. Realizar estudos de capacidade de carga turística nos atrativos sugeridos; – Elaborar e sugerir legislações municipais específicas para cada atividade relacionada ao Ecoturismo;

1.7. Capacitar moradores locais para tornarem-se guias, monitores e gestores ambientais;

1.8. Sensibilizar e conscientizar os moradores e visitantes da região para os valores ambientais;

1.9. Elaborar manual de atrações, eventos e atividades esportivas e culturais da região para fins de orientação e divulgação;

10. Estabelecer calendário de eventos esportivos e culturais.



§1º. Os resultados a serem atingidos e respectivos prazos de execução são os constantes do Anexo I.

§2º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do projeto deste Termo de Parceria levarão em conta critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante os seguintes indicadores de resultado, estabelecidos no Cronograma de Implantação constantes do Anexo I, vinculados aos seguintes itens:

1. Mapa de toda região com atrativos identificados e classificados por ordem de risco;
2. Manual de Identidade Visual;
3. Definição de Mascote;
4. Guia de Trilhas;
5. Foto de satélite da região;
6. Estudo de Carga Turística por atrativo;
7. Aquisição de 1 (um) veículo 4x4; 2 (duas) moto tipo “cross”; e 1 (um) quadriciclo;
8. Documentário sobre a Reserva Florestal do Morro Grande e a Implantação e Gestão do Polo de Ecoturismo;
9. Capacitação de 60 (sessenta) jovens que serão Guias e Monitores de Atrativos dos quais 20 (vinte) terão treinamento básico para Salvamento e Resgate;
10. Kits de salvamento;
11. Aquisição de veículo 4x4 para Resgate;
12. Manual de sinalização dos atrativos;
13. Aquisição de equipamentos para arborismo e tirolesa;
14. Elaboração de arcabouço normativo, composto por leis, decretos, portarias regulamentos e normas, cuja edição seja necessária para o funcionamento do Polo e respectivos atrativos;
15. Divulgação do projeto do Polo junto à comunidade local;
16. Estágios em campo e operação experimental;
17. Produção e Instalação da Sinalização do Polo de Ecoturismo do Morro Grande;
18. Sítio na Internet, incluindo aplicativos para celulares e “tabletes”;
19. Desenvolvimento e produção de material promocional e de marketing;



20. Consultoria sobre segurança e vigilância do Polo de Ecoturismo do Morro Grande;
21. Aquisição de rádios, equipamentos e uniformes para Guias e Monitores;
22. Plano de Marketing incluindo eventos e promoções;
23. Plano de Negócios de Gestão do Polo de Ecoturismo do Morro Grande elaborado por Atrativos e estabelecidos por Unidade de Negócio, com estrutura de custos e operações independentes e subordinadas à Central Administrativa Única;
24. Sistema de Gestão Informatizado;
25. Captação de Recursos Públicos e Privados, complementares e suplementares, através de ações de marketing, eventos, sinalização, permutas de bens, produtos ou serviços dentre outros meios vinculados ao Polo de Ecoturismo do Morro Grande e seus Atrativos;

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Comissão de Avaliação

1. Para monitoramento da execução do Termo de Parceria e análise dos resultados atingidos será constituída, no prazo de 5 (cinco) dias contados da celebração do presente instrumento, Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 7.855, de 18 de dezembro de 2013.

§1º. A Comissão de Avaliação deverá elaborar relatório conclusivo sobre os resultados atingidos com a execução do presente Termo de Parceria, previstos no §2º da Cláusula Segunda e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 9.790/99 e no Decreto Federal nº 3.100/99.

§2º. O Relatório de que trata o §1º da presente cláusula deverá ser encaminhado ao PARCEIRO PÚBLICO até 60 dias após o término da avença.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações

1. São obrigações dos partícipes:

I. do PARCEIRO PÚBLICO:

5



- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros municipais previstos para a execução deste Termo de Parceria, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho apresentado pela OSCIP e aprovado pela Comissão Julgadora, bem como dos recursos complementares e suplementares oriundos de convênios estaduais e federais relacionados ao Polo de Ecoturismo do Morro Grande e às suas atividades;
- b) orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste instrumento;
- c) analisar as Prestações de Contas Parciais e Final;
- d) acompanhar as atividades de execução e examinar os locais, trabalhos e ações desenvolvidas;
- e) promover unilateralmente a prorrogação da vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos de sua responsabilidade, conforme previsto no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste ajuste;

- g) fornecer à comissão criada pela Portaria Municipal nº 2.513, de 31 de julho de 2013, elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, fixadas no artigo 17 do Decreto Federal nº 3.100/99;

- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela OSCIP, conforme item 12.1.1. do Edital;

- i) Viabilizar e disponibilizar os recursos financeiros necessários para o cumprimento e desenvolvimento adequado do projeto contemplado, sejam eles de origem federal, estadual ou recursos próprios, conforme item 12.1.2. do Edital;

- j) Facilitar e promover todos os encaminhamentos favoráveis indispensáveis para o cumprimento e desenvolvimento adequado do projeto contemplado junto às Secretarias e órgãos municipais, estaduais, bem como junto aos Ministérios, Secretarias e demais órgãos do Governo Federal que possam estar relacionados direta ou indiretamente com o Polo de Ecoturismo do Morro Grande, em especial para obtenção de aprovações, autorizações e licenciamentos necessários, conforme item 12.1.3. do Edital;



k) A fiscalização da prestação do serviço será realizada pelo Subsecretário de Fomento ao Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Cotia, Sr. Sidnei Alves Martins, que será o Gestor do Contrato, dará ordem de serviço, autorizará pagamento, analisará a qualidade da prestação de serviços dentre outras obrigações legais, conforme item 12.1.4.;

II. da OSCIP:

- a) executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Termo de Parceria, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho por ela apresentado e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo PARCEIRO PÚBLICO, em conta vinculada ao Termo de Parceria, junto a Caixa Econômica Federal;
- c) contribuir com o valor estipulado na Cláusula Quinta, de acordo com o detalhamento do Plano de Trabalho;
- d) não utilizar os recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Parceria, ainda que em caráter de emergência;
- e) restituir, quando da conclusão do objeto, à conta do PARCEIRO PÚBLICO, eventual saldo dos recursos transferidos ou de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro, na forma estabelecida no presente instrumento;
- f) apresentar Prestações de Contas, na forma prevista no presente Termo de Parceria;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de



Parceria, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários que incidam sobre o presente instrumento;

h) restituir, à conta do PARCEIRO PÚBLICO, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;
2. quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas parcial e final;
3. quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Parceria;

i) manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

j) promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Parceria citando a participação do PARCEIRO PÚBLICO nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;

k) permitir e facilitar o acesso de técnicos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como de membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Comissão de Avaliação, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

l) apresentar Relatório Técnico Final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Termo de Parceria, especialmente quanto ao aproveitamento das ações ambientais;

m) afixar placa alusiva ao projeto no local de sua execução, de acordo com modelo padrão a ser aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO;



- n) utilizar os materiais e serviços custeados com recursos do PARCEIRO PÚBLICO exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Parceria, gravando com cláusula de inalienabilidade os bens imóveis adquiridos com os recursos públicos, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 9.790/90;
- o) fazer publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura do presente Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do PARCEIRO PÚBLICO, na forma estabelecida no artigo 14 da Lei Federal nº 9.790/99 e no artigo 21 do Decreto Federal nº 3.100/99;
- p) fazer publicar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o término de cada exercício, demonstrativo da execução física e financeira do presente Termo de Parceria, conforme modelo a ser encaminhado pelo PARCEIRO PÚBLICO, de acordo com o estabelecido no artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 9.790/99 e artigo 18 do Decreto Federal nº 3.100/99;
- q) observar as orientações do PARCEIRO PÚBLICO, decorrentes do acompanhamento e supervisão da execução de suas atividades.
- Parágrafo único. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente Termo de Parceria, a título de:
- I. taxa de administração, de gerência ou similar;
 - II. gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - III. taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - IV. publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- r) Os danos causados direta ou indiretamente ao Parceiro Público ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Parceria correspondentes à



natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da OSCIP, conforme item 13.1.1. do Edital;

s) As despesas com deslocamentos de pessoal para realização dos serviços ocorrerão por conta da OSCIP, conforme item 13.1.2. do Edital;

t) Competirá à OSCIP buscar e captar recursos, bens e/ou serviços complementares e/ou suplementares, sejam eles públicos ou privados, a fim de desenvolver a implantação e gestão do projeto apresentado, conforme item 13.1.3. do Edital;

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Financeiros

1. As receitas a serem realizadas para cumprimento deste Termo de Parceria são constituídas, respectivamente, dos recursos transferidos pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, dos recursos decorrentes de rendimentos oriundos de aplicações no mercado financeiro e de outros recursos captados pela OSCIP.

§1º. A especificação das despesas atinentes à execução do Plano de Trabalho consta do Anexo I.

§2º. Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Parceria, no montante de **R\$ 2.999.024,33 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos)**, correrão à conta dos orçamentos do PARCEIRO PÚBLICO referente aos exercícios fiscais de 2014, 2015, 2016 e exercícios fiscais eventualmente abrangidos por prorrogações de prazo do referido Termo de Parceria, conforme abaixo discriminado:

I. Recursos do PARCEIRO PÚBLICO:

a) O desembolso dos pagamentos mensais serão feitos pelo PARCEIRO PÚBLICO conforme Cronogramas Financeiros presentes no Plano de Trabalho estipulados por Fases 1, 2, 3 e 4 (Continuidade) presentes no Anexo I, sendo o primeiro pagamento efetuado para OSCIP no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste;

b) Natureza da Despesa: Implantação e Gestão do Polo de Ecoturismo do Morro Grande;



c) Fonte de Recursos: Rubrica orçamentária da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo;

d) Valor: R\$ 2.999.024,33 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos);

§3º. Os recursos do PARCEIRO PÚBLICO serão liberados de conformidade com o Cronograma de Desembolso que integra o Programa de Trabalho.

§4º. O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Termo de Parceria, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificado e aceito, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

§5º. Os recursos transferidos pelo PARCEIRO PÚBLICO, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo a seguinte regra:

I. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§6º. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica pertencente ao HABITA – INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0906, Cotia, conta corrente de n. 1756-6, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou Ordem Bancária, ou para aplicação no mercado financeiro na forma do parágrafo quinto, da presente cláusula, devendo ser observado, ainda:

I. os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo quinto desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos;



II. as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como captação pela OSCIP.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

1. A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, na seguinte conformidade:

- I. até sessenta dias após a execução do objeto;
- II. por ocasião do encerramento do exercício fiscal;
- III. a qualquer tempo, por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

§1º. A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I. relatório sobre a execução do objeto, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, relativas aos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados e captados pela própria OSCIP e referentes ao objeto deste instrumento, assinados pelo contabilista e pelo (s) responsável (eis) da OSCIP indicado (s) nos termos da Cláusula Oitava;

III. extrato da execução física e financeira publicado na Imprensa Oficial do Município de Cotia/SP, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto federal nº 3.100/99;

IV. balanço patrimonial e demonstração das mutações do patrimônio social, nos termos do previsto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.794 de 19 de novembro de 2013;

V. parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos (nos casos em que o montante de recursos for igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), bem como na hipótese prevista no artigo 19, §1º, do Decreto Federal nº 3.100/99).

§2º. Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSCIP, devidamente identificados com o número do Termo de Parceria, e mantidos em sua



sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação ou da tomada de contas do gestor do PARCEIRO PÚBLICO, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles captados pela própria OSCIP.

§3º. A não apresentação da Prestação de Contas nos prazos estipulados bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento poderá acarretar a devolução dos recursos pela OSCIP, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em lei.

§4º. Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o artigo 12 da Lei federal nº 9.790/99.

§5º. Sem prejuízo da medida prevista no parágrafo anterior, havendo indícios de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência, da Alteração e da Prorrogação

1. O Termo de Parceria vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que haja interesse as partes e previsão orçamentária e normativa para tanto, conforme disposições legais e item 11.5 do Edital.

2. O Termos de Parceria poder ser alterado mediante lavratura de Termo Aditivo.

3. A partir da assinatura do Termo de Parceria a emissão da ordem de serviço será imediata, bem como o início das atividades.



4. O extrato do presente Termo de Parceria será a publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º. Havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar a vigência mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

§2º. Em caso de inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, o presente poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, para cumprimento das metas estabelecidas.

§3º. Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Termo de Parceria, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

§4º. Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias antes do término do prazo de vigência do presente instrumento, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA

Do Gerenciamento e da Fiscalização

1. Fica responsável pela boa aplicação dos recursos recebidos para a execução do presente Termo de Parceria, nos termos do artigo 22 do Decreto federal nº 3.100/99, o **SR. ALEXANDRE DE MORAES BOZ**, Presidente da OSCIP.

§1º. Fica designado representante do PARCEIRO PÚBLICO, para acompanhar a fiel execução do presente Termo de Parceria, o **SR. SIDNEI ALVES MARTINS**, Subsecretário de Fomento ao Empreendedorismo da Prefeitura do Município de Cotia.



§2º. Será facultado ao PARCEIRO PÚBLICO, a qualquer tempo, fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

§3º. Fica assegurado ao PARCEIRO PÚBLICO, a qualquer tempo, o direito de examinar *in loco* bens adquiridos ou cedidos, bem como fiscalizar locais de trabalho, construções realizadas com recursos do PARCEIRO PÚBLICO pertinentes à execução do Termo de Parceria e todos os trabalhos e ações desenvolvidas para a consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA

Da Assunção

1. No caso de paralisação parcial ou total das atividades, por responsabilidade exclusiva da OSCIP, ou de fato relevante que venha a ocorrer, inerentes ao objeto do presente instrumento, fica reservada ao PARCEIRO PÚBLICO a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das mesmas, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Publicação

1. Incumbirá ao PARCEIRO PÚBLICO providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Parceria, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo de quinze dias após a sua assinatura, nos termos do artigo 10, §4º, do Decreto federal nº 3.100/99.

Parágrafo único. Do extrato do Termo de Parceria a que se refere o *caput* desta cláusula deverá constar também o (s) nome (s) do (s) responsável (eis) pela boa administração dos recursos públicos recebidos indicado (s) pela OSCIP, bem como os nomes dos integrantes da Comissão de Avaliação, a ser constituída por ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Participação nos Resultados

1. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente Termo de



Parceria, serão atribuídos ao PARCEIRO PÚBLICO e à OSCIP, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Ação Promocional

1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Termo de Parceria será, obrigatoriamente, destacada a participação do PARCEIRO PÚBLICO.

Parágrafo único. Nos produtos de divulgação e comunicação resultantes deste instrumento, será incluída a referência ao presente Projeto, conforme modelo a ser aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Rescisão

1. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Parceria:

I. a perda de qualificação de OSCIP;

II. o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) falta de apresentação das Prestações de Contas, nos prazos determinados.

§1º. A rescisão do Termo de Parceria na forma estabelecida nos itens I e II ensejará a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

§2º. Este instrumento poderá também ser rescindido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro

1. Fica eleito o foro do Município de Cotia para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo



E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos e direitos.

Cotia, em 29 de janeiro de 2014.

Pelo PARCEIRO PÚBLICO:

SR. ANTONIO CARLOS DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE COTIA

SR. SIDNEI ALVES MARTINS
COORDENADOR DA COMISSÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.513/2013

Pela OSCIP:

SR. ALEXANDRE DE MORAES BOZ
PRESIDENTE E DIRETOR EXECUTIVO
HABITA – INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Onde se lê: Renovação e Complementação na importância de R\$ 812,40, leia-se: Não há necessidade, pois o contrato foi caucionado a maior em valor e vigência e 7 – Vigência: Onde se lê: 28/03/2014; leia-se: 28/02/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/14 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de fisioterapia, objetivando atender demanda gerada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento constante do Anexo I deste Edital, do tipo MENOR VALOR GLOBAL. Despacho do Senhor Prefeito Municipal HUGO LOGGIAZZO em 02/01/2014, determinando a abertura do processo de licitação à empresa: CLÍNICA FISIOMAX S/S LTDA.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal
CARAGUATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2013 - EDITAL Nº 240/2013 - REABERTURA

Antônio Carlos da Silva, Prefeito do Município de Caraguatuba, faz saber aos interessados que encontra-se reaberta nesta Prefeitura a Tomada de Preços nº 16/2013, que tem por objeto contratação de empresa para execução de obras de REPAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA RIO DE JANEIRO, BARRIO INDAÍÁ. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes até 09h30m do dia 12.02.2014, com abertura às 10h00m do mesmo dia, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração. Informações ainda, que houve a exclusão do subitem 6.1.3.4 do Edital, não havendo mais a garantia de participação no Certame. Fim ratificadas todas as demais cláusulas constantes do edital e poderá ser obtido na Seção de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração situada na Av. Siqueira Campos, nº 44, Centro, Caraguatuba/SP mediante a apresentação de CD para gravação do mesmo, no horário das 09h00m às 16h30m.

Antonio Carlos da Silva
Prefeito Municipal
CARAPICUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUBA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/709 PROC.ADM.º 149/09 CONTRATADA: CONSTRUTORA CRONACON LTDA. MODALIDADE: CP 03/09 valor inicial: R\$ 39.083.427,46 aditivo PARA: R\$ 45.022.352,78 DATA DA ASSINATURA: 23/04/2013

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Classificação do Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - PROCESSO Nº 25/2014-Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para o tratamento da água de abastecimento público do Município de Casa Branca - SP-O pregoeiro oficial decide classificar e adjudicar as propostas das empresas: CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP; BERACÁ SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, LVM COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.-Casa Branca 22.01.2014-CLAUDIO BARTIER -PREGOIRO OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 - PROCESSO Nº 25/2014-Objeto: Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o provimento de serviço de acesso à rede Internet no município de Casa Branca-SP, no âmbito do Projeto Cidades Digitais do Ministério das Comunicações (MC), com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários.-Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08h50 horas no dia 05/02/2014. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo. -Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09hs. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações. -Esclarecimentos Fone (19) 3671-9778. -Casa Branca, 22.01.2014-Ildebrando Zoldan-Prefeito Municipal

REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL
O PREGOIRO OFICIAL POR MEIO DESTA COMUNICAR A QUEM POSSA INTERESSAR QUE REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO ANTERIORMENTE PUBLICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2013 - PROCESSO Nº 387/2013-Objeto: Contratação de empresa para locação de programas de computador (Softwares) e serviços, abrangendo instalação, implantação, treinamento, e manutenção da Solução Integrada de sistemas na arquitetura Cliente/Servidor, com interface gráfica em ambiente MS Windows com acesso a banco de dados relacional: Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08h50 horas na data de 06 de fevereiro de 2014. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo. -Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 9 horas. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações. -Esclarecimentos Fone (19) 3671-9778. -Casa Branca, 22.01.2013-Ildebrando Zoldan-Prefeito Municipal

CATANDUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLL, decide ADITAR o valor contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2013, realinhando o valor do etanol de R\$ 1,89 para R\$ 1,59, mantendo-se no mais inalterados o pacto originalmente estabelecido, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2013/828344.

CHAVANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

TOMADA DE PREÇO Nº: 0072/013
RESULTADO JULGAMENTO ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PREÇOS.
A Comissão Permanente Julgadora de Licitação, designada pela Portaria nº. 0062/014, em atendimento ao que determina a Lei 8.666/93, torna publico para conhecimento dos licitantes e interessados, que de acordo com a Sessão Reservada para conferência e Julgamento de Documentação de Habilitação constantes dos Envelopes Habilitação, realizada no dia 20/01/2013 às 09:15 horas, deu-se a abertura do envelope nº. 01, contendo os documentos de habilitação da empresa PK. RODRIGUES CONSTRUÇÕES - ME, única participante do certame, e após análise dos documentos foi constatado que as Certidões de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Pessoa Física emitida pelo CREA de acordo com os itens: 4.2.3 A e 4.2.3 B do Edital, encontravam-se vencidas, bem como, a mesma não apresentou o documento de Comprovação de boa situação financeira, conforme determina o item 4.2.4 D do Edital; sendo a referida empresa considerada DESCLASSIFICADA do certame. Cui divulgação foi feita em Sessão Pública Para Divulgação do Julgamento da Documentação de Habilitação, realizada no dia 22/01/2013 às 14:00 horas, à empresa licitante o qual manifestou o interesse em apresentar recurso, cujo de 05 (cinco) dias úteis foi aberto para tal, correndo a partir desta data.P. M. Chavantes (SP), 22 de Janeiro (01) de 2.014. Carlos Alberto Trovo Junior - Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇO Nº: 0082/013
RESULTADO JULGAMENTO ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PREÇOS.
A Comissão Permanente Julgadora de Licitação, designada pela Portaria nº. 0062/014, em atendimento ao que determina a Lei 8.666/93, torna publico para conhecimento dos licitantes e interessados, que de acordo com a Sessão Reservada para conferência e Julgamento de Documentação de Habilitação constantes dos Envelopes Habilitação, realizada no dia 20/01/2013 às 09:15 horas, deu-se a abertura do envelope nº. 01, contendo os documentos de habilitação da empresa PK. RODRIGUES CONSTRUÇÕES - ME, única participante do certame, e após análise dos documentos foi constatado que as Certidões de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Pessoa Física emitida pelo CREA de acordo com os itens: 4.2.3 A e 4.2.3 B do Edital, encontravam-se vencidas, bem como, a mesma não apresentou o documento de Comprovação de boa situação financeira, conforme determina o item 4.2.4 D do Edital; sendo a referida empresa considerada DESCLASSIFICADA do certame. Cui divulgação foi feita em Sessão Pública Para Divulgação do Julgamento da Documentação de Habilitação, realizada no dia 22/01/2013 às 15:00 horas, à empresa licitante o qual manifestou o interesse em apresentar recurso, cujo de 05 (cinco) dias úteis foi aberto para tal, correndo a partir desta data.P. M. Chavantes (SP), 22 de Janeiro (01) de 2.014. Carlos Alberto Trovo Junior - Presidente da CPL.

COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL RESUMIDO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014; PROCESSO Nº 4901/2013; OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, para execução de empreendimento habitacional com 79 (setenta e nove) unidades, denominado Loteamento Habitacional Colina "F", em atendimento ao Convênio nº 9.000.000/3.00.00/141/2013, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, destinado ao reassentamento de famílias removidas de favela (área invadida), neste município.

REGIME: Empreitada Por Preço Unitário; TIPO: Menor Preço; DO EDITAL-O Edital completo poderá ser consultado ou obtido na Secretaria Municipal de Materias e Suprimentos, à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro, ou pelo telefax (17) 3341-9448 ou 3341-9444, nos dias úteis.

DATA DE ENCERRAMENTO: 24/02/2014, às 14:00 horas. VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 6.649.167,79 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cent e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: 1% (um por cento) do valor estimado do objeto, a qual deverá ser recolhida na Tesouraria desta Prefeitura Municipal até o dia 18/02/2014. VALOR DO EDITAL E ANEXOS: R\$ 50,00 (Cinquenta reais). PRAZO PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Até às 17:00 horas do dia 18/02/2014. PRAZO FINAL PARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA: Até às 16:00 horas do dia 21/02/2014. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 22 de Janeiro de 2014. Comissão Permanente de Licitação

COLÔMBIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

TERMO DE MODIFICAÇÃO - SUPRESSÃO
PROCESSO Nº 067/2012 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔMBIA
Contratada: AUTO POSTO MOURA COLÔMBIA LTDA
Objeto: compra dos combustíveis e derivados de petróleo para o funcionamento do frot municipal de Colômbia/SP.Valor: R\$ 213.604,20 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Data da Assinatura: 02/01/2014. Colômbia, 22 de Janeiro de 2014 - Endrigo Lucas Gambarato Bertin - Prefeito do Município.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 15/2013
PROCESSO Nº002/2013 - TOMADA DE PREÇO Nº 022/2013
Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Colômbia e a empresa PEARSON EDUCATION BRASIL LTDA; OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de sistema pedagógico de ensino, para fornecimento de material didático impresso para os alunos e professores da Educação Infantil - Creche (Maternal I e II); Educação Infantil - Pré Escola (Etapa I e II) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e acompanhamento pedagógico, para a Rede Municipal de Ensino de Colômbia conforme especificações contidas no Anexo I e no quadro do presente edital. -PRAZO: para o ano letivo de 2014 à vigência do Contrato nº 15/2013, com efeitos a contar de 31/12/2013 a 31/12/2014.VALOR: R\$ 248.235,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e cinco Reais).Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura:31/12/2013; Assinam: Endrigo Lucas Gambarato Bertin (pelo contratante) e (pela Contratada). Sr.Guilhermino Figueira Neto. Colômbia -SP, 22 de Janeiro de 2014.

PROCESSO Nº001/2014 - CARTA CONVITE Nº 01/2014
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔMBIA
Contratada: EDMAR PIRES DE CASTRO SUPERMERCADO ME
Objeto: aquisição de 300 (trezentos) Cestas Básicas destinados para a Associação de Pescadores Profissionais "PAZ NAS ÁGUAS", conforme Planilha Orçamentária. Valor do contrato: R\$ 40.347,00 (quarenta mil trezentos e quarenta sete Reais); Prazo: 90 (noventa) dias; Data da assinatura: 21/01/2014; Colômbia/SP, 22 de janeiro de 2014. - Endrigo Lucas Gambarato Bertin - Prefeito.

CORUMBATAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - PROCESSO Nº 06/2014
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Corumbatai-SP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014, do tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento contínuo com veículos tipo ônibus e micro-ônibus novos ou semi-novos para o transporte intermunicipal de alunos residentes no Município de Corumbatai, para a frequência das escolas de ensino médio profissionalizante ou equivalente do município de Rio Claro e São Carlos e para trabalhadores de Corumbatai e Rio Claro. Valor do Edital: Gratuito. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para retirada das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Corumbatai, sita à Rua 4, nº 147, Centro, em Corumbatai, o interessado deverá estar munido de CD (compact disc) gravável de boa qualidade, onde será gravado o referido processo, através do site www.corumbatai.sp.gov.br, devendo a empresa que retirar o edital pelo site enviar comprovante de retirada devidamente preenchido, ou através do e-mail gabinete@corumbatai.sp.gov.br, devendo a empresa solicitante enviar os dados cadastrais, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail para fins de cadastro. Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser protocolados no endereço acima até às 14h00min do dia 04/02/2014, e o encerramento para credenciamento se dará também até às 14h00min do dia 04/02/2014. Corumbatai, 22 de janeiro de 2014. Pregoeiro (Portaria 5723/2014).

COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Aliança Assessoria Empresarial Ltda - 1ª Alteração do Contrato nº 1401/13 no valor total de R\$ 12.000,00; ASSINATURA: 07/01/14; OBJETO: Contratação de Assessoria Contábil com Prestação de Serviço de Suporte Técnico e Alterações do PPA - Plano Plurianual, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA - Lei Orçamentária Anual; MODALIDADE: Convite nº051/13 (prorrogação de contrato).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: IGEI no valor total de R\$ 12.000,00; ASSINATURA: LT nº 097/13 no valor total de R\$ 20.000,00; ASSINATURA: 07/01/14; OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e concessão de licença para uso de softwares de ISSQN, DIPAM e nota fiscal de prestação de serviço eletrônico; MODALIDADE: Convite nº032/13 (prorrogação de contrato).
Cosmópolis, 22 de Janeiro de 2014.
Luciano Ferreira Durães - Pres. da CAJ Licitações.

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

A Prefeitura do Município de Cotia toma público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETOS N. 001/2013 - EDITAL N. 094/13: 1) PC 31.514/2013. Concurso de Projetos n. 001/2013 - Edital n. 094/13. Objeto: Celebração de Termo de Parceria com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, para prestação de Consultoria, Cooperação, Implantação e Gestão do Pólo de Escritórios do Morro Grande no Município de Cotia - SP. Assunto: RESULTADO. A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do Concurso de Projetos n. 001/2013, declarando vencedora a OSCIP HABITA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, CNPJ n. 08.519.713/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo obtido a pontuação de 97 (noventa e sete) pontos e apresentado a Proposta Financeira no valor de R\$ 2.999.024,33 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), restando o presente Concurso de Projetos devendo HOMOLOGADO. Segue-se, ad cautelam, aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação por eventuais participantes do presente Concurso de Projetos, conforme o disposto no item 15 do Edital n. 094/2013.

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA PORTARIA 2513/13
1) PC Nº 31.514/2013 - Concurso de Projetos n. 001/2013 - Edital n. 094/13. Objeto: Celebração de Termo de Parceria com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, para prestação de Consultoria, Cooperação, Implantação e Gestão do Pólo de Escritórios do Morro Grande no Município de Cotia - SP. Assunto: RESULTADO. A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do Concurso de Projetos n. 001/2013, declarando vencedora a OSCIP HABITA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, CNPJ n. 08.519.713/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo obtido a pontuação de 97 (noventa e sete) pontos e apresentado a Proposta Financeira no valor de R\$ 2.999.024,33 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), restando o presente Concurso de Projetos devendo HOMOLOGADO. Segue-se, ad cautelam, aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação por eventuais participantes do presente Concurso de Projetos, conforme o disposto no item 15 do Edital n. 094/2013.

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA PORTARIA 2513/13
1) PC Nº 31.514/2013 - Concurso de Projetos n. 001/2013 - Edital n. 094/13. Objeto: Celebração de Termo de Parceria com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, para prestação de Consultoria, Cooperação, Implantação e Gestão do Pólo de Escritórios do Morro Grande no Município de Cotia - SP. Assunto: RESULTADO. A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do Concurso de Projetos n. 001/2013, declarando vencedora a OSCIP HABITA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, CNPJ n. 08.519.713/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo obtido a pontuação de 97 (noventa e sete) pontos e apresentado a Proposta Financeira no valor de R\$ 2.999.024,33 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), restando o presente Concurso de Projetos devendo HOMOLOGADO. Segue-se, ad cautelam, aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação por eventuais participantes do presente Concurso de Projetos, conforme o disposto no item 15 do Edital n. 094/2013.

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA PORTARIA 2513/13
1) PC Nº 31.514/2013 - Concurso de Projetos n. 001/2013 - Edital n. 094/13. Objeto: Celebração de Termo de Parceria com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, para prestação de Consultoria, Cooperação, Implantação e Gestão do Pólo de Escritórios do Morro Grande no Município de Cotia - SP. Assunto: RESULTADO. A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do Concurso de Projetos n. 001/2013, declarando vencedora a OSCIP HABITA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, CNPJ n. 08.519.713/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo obtido a pontuação de 97 (noventa e sete) pontos e apresentado a Proposta Financeira no valor de R\$ 2.999.024,33 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), restando o presente Concurso de Projetos devendo HOMOLOGADO. Segue-se, ad cautelam, aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação por eventuais participantes do presente Concurso de Projetos, conforme o disposto no item 15 do Edital n. 094/2013.

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA PORTARIA 2513/13
1) PC Nº 31.514/2013 - Concurso de Projetos n. 001/2013 - Edital n. 094/13. Objeto: Celebração de Termo de Parceria com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, para prestação de Consultoria, Cooperação, Implantação e Gestão do Pólo de Escritórios do Morro Grande no Município de Cotia - SP. Assunto: RESULTADO. A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do Concurso de Projetos n. 001/2013, declarando vencedora a OSCIP HABITA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, CNPJ n. 08.519.713/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo obtido a pontuação de 97 (noventa e sete) pontos e apresentado a Proposta Financeira no valor de R\$ 2.999.024,33 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), restando o presente Concurso de Projetos devendo HOMOLOGADO. Segue-se, ad cautelam, aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação por eventuais participantes do presente Concurso de Projetos, conforme o disposto no item 15 do Edital n. 094/2013.

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA PORTARIA 2513/13
1) PC Nº 31.514/2013 - Concurso de Projetos n. 001/2013 - Edital n. 094/13. Objeto: Celebração de Termo de Parceria com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, para prestação de Consultoria, Cooperação, Implantação e Gestão do Pólo de Escritórios do Morro Grande no Município de Cotia - SP. Assunto: RESULTADO. A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do Concurso de Projetos n. 001/2013, declarando vencedora a OSCIP HABITA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, CNPJ n. 08.519.713/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo obtido a pontuação de 97 (noventa e sete) pontos e apresentado a Proposta Financeira no valor de R\$ 2.999.024,33 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), restando o presente Concurso de Projetos devendo HOMOLOGADO. Segue-se, ad cautelam, aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação por eventuais participantes do presente Concurso de Projetos, conforme o disposto no item 15 do Edital n. 094/2013.

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA PORTARIA 2513/13
1) PC Nº 31.514/2013 - Concurso de Projetos n. 001/2013 - Edital n. 094/13. Objeto: Celebração de Termo de Parceria com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, para prestação de Consultoria, Cooperação, Implantação e Gestão do Pólo de Escritórios do Morro Grande no Município de Cotia - SP. Assunto: RESULTADO. A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do Concurso de Projetos n. 001/2013, declarando vencedora a OSCIP HABITA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, CNPJ n. 08.519.713/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo obtido a pontuação de 97 (noventa e sete) pontos e apresentado a Proposta Financeira no valor de R\$ 2.999.024,33 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), restando o presente Concurso de Projetos devendo HOMOLOGADO. Segue-se, ad cautelam, aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação por eventuais participantes do presente Concurso de Projetos, conforme o disposto no item 15 do Edital n. 094/2013.

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA PORTARIA 2513/13
1) PC Nº 31.514/2013 - Concurso de Projetos n. 001/2013 - Edital n. 094/13. Objeto: Celebração de Termo de Parceria com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, para prestação de Consultoria, Cooperação, Implantação e Gestão do Pólo de Escritórios do Morro Grande no Município de Cotia - SP. Assunto: RESULTADO. A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do Concurso de Projetos n. 001/2013, declarando vencedora a OSCIP HABITA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, CNPJ n. 08.519.713/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo obtido a pontuação de 97 (noventa e sete) pontos e apresentado a Proposta Financeira no valor de R\$ 2.999.024,33 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), restando o presente Concurso de Projetos devendo HOMOLOGADO. Segue-se, ad cautelam, aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação por eventuais participantes do presente Concurso de Projetos, conforme o disposto no item 15 do Edital n. 094/2013.

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA PORTARIA 2513/13
1) PC Nº 31.514/2013 - Concurso de Projetos n. 001/2013 - Edital n. 094/13. Objeto: Celebração de Termo de Parceria com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, para prestação de Consultoria, Cooperação, Implantação e Gestão do Pólo de Escritórios do Morro Grande no Município de Cotia - SP. Assunto: RESULTADO. A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do Concurso de Projetos n. 001/2013, declarando vencedora a OSCIP HABITA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, CNPJ n. 08.519.713/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo obtido a pontuação de 97 (noventa e sete) pontos e apresentado a Proposta Financeira no valor de R\$ 2.999.024,33 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), restando o presente Concurso de Projetos devendo HOMOLOGADO. Segue-se, ad cautelam, aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação por eventuais participantes do presente Concurso de Projetos, conforme o disposto no item 15 do Edital n. 094/2013.

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA PORTARIA 2513/13
1) PC Nº 31.514/2013 - Concurso de Projetos n. 001/2013 - Edital n. 094/13. Objeto: Celebração de Termo de Parceria com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, para prestação de Consultoria, Cooperação, Implantação e Gestão do Pólo de Escritórios do Morro Grande no Município de Cotia - SP. Assunto: RESULTADO. A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do Concurso de Projetos n. 001/2013, declarando vencedora a OSCIP HABITA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, CNPJ n. 08.519.713/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo obtido a pontuação de 97 (noventa e sete) pontos e apresentado a Proposta Financeira no valor de R\$ 2.999.024,33 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), restando o presente Concurso de Projetos devendo HOMOLOGADO. Segue-se, ad cautelam, aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação por eventuais participantes do presente Concurso de Projetos, conforme o disposto no item 15 do Edital n. 094/2013.

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA PORTARIA 2513/13
1) PC Nº 31.514/2013 - Concurso de Projetos n. 001/2013 - Edital n. 094/13. Objeto: Celebração de Termo de Parceria com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, para prestação de Consultoria, Cooperação, Implantação e Gestão do Pólo de Escritórios do Morro Grande no Município de Cotia - SP. Assunto: RESULTADO. A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do Concurso de Projetos n. 001/2013, declarando vencedora a OSCIP HABITA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, CNPJ n. 08.519.713/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo obtido a pontuação de 97 (noventa e sete) pontos e apresentado a Proposta Financeira no valor de R\$ 2.999.024,33 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), restando o presente Concurso de Projetos devendo HOMOLOGADO. Segue-se, ad cautelam, aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação por eventuais participantes do presente Concurso de Projetos, conforme o disposto no item 15 do Edital n. 094/2013.

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA PORTARIA 2513/13
1) PC Nº 31.514/2013 - Concurso de Projetos n. 001/2013 - Edital n. 094/13. Objeto: Celebração de Termo de Parceria com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, para prestação de Consultoria, Cooperação, Implantação e Gestão do Pólo de Escritórios do Morro Grande no Município de Cotia - SP. Assunto: RESULTADO. A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do Concurso de Projetos n. 001/2013, declarando vencedora a OSCIP HABITA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, CNPJ n. 08.519.713/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo obtido a pontuação de 97 (noventa e sete) pontos e apresentado a Proposta Financeira no valor de R\$ 2.999.024,33 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), restando o presente Concurso de Projetos devendo HOMOLOGADO. Segue-se, ad cautelam, aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação por eventuais participantes do presente Concurso de Projetos, conforme o disposto no item 15 do Edital n. 094/2013.

Decisões de 29.11.13. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitação resolve julgar e declarar vencedora certame a licitante 01 - Ieto Construtora S.A. pelo critério de menor preço global, no valor de R\$ 1.932.732,94 (hum milhão novecentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos). Prazo recursal na forma da Lei.

9) AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/13 PROCESSO Nº 39176/13
Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Cotia, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Financeira/ Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, torna público da Tomada de Preços nº 07/13, Processo nº 39176/13, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para Ações de execução de recapaceamento e pavimentação asfáltica nas ruas do Parque São George e Portal da Primavera no Município de Cotia, cuja a abertura dos envelopes dar-se-ia no dia 10.02.14, às 10:00 horas, no prédio do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, sito à Avenida Professor Joaquim Barreto, nº 1.000, Bairro da Atalaia, Cotia - SP. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 16h00min horas no endereço acima citado, a um custo de R\$ 20,00 (vinte reais), e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx11) 4616-4846, ramal 221.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
10) Tomada de Preços nº 08/13 - Processo nº 39179/13
Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Cotia, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Financeira/ Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, torna público da Tomada de Preços nº 08/13, Processo nº 39047/13, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para Ações de infraestrutura viária, pavimentação, sinalização e dispositivos redutores de velocidade na Estrada de Caucaia do Alto no Município de Cotia, cujo a abertura dos envelopes dar-se-ia no dia 11.02.14, às 10:00 horas, no prédio do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, sito à Avenida Professor Joaquim Barreto, nº 1.000, Bairro da Atalaia, Cotia - SP. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 16h00min horas no endereço acima citado, a um custo de R\$ 20,00 (vinte reais), e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx11) 4616-4846, ramal 221.

CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE DE PREÇO 0013/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, tendo em vista adjudicação efetuada neste convite de preço pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 1638/2013, homologa o objeto do presente a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

1 - WM GAMA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 02.247.305/0001-28 com valor global de R\$ 126.480,00 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais.
Cristais Paulista-SP, 07 de janeiro de 2014.

MIGUEL MARQUES
Prefeito Municipal
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0001/2014
O PREFEITO MUNICIPAL de Cristais Paulista, tendo em vista adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pela Pregoeiro nomeada pela Portaria Nº 1726/2014, HOMOLOGA o objeto do presente a favor da(s) seguinte(s) firma(s):

1 - AGROPPEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA - EPP CNPJ nº:96.620.604/0001-00, no item 01 valor unit. R\$ 1,85

Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais.
Cristais Paulista-SP, 22 de Janeiro de 2014.
MIGUEL MARQUES
Prefeito Municipal
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREG



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ATA Reunião do Conselho Gestor APA Itupararanga Reunião Ordinária do Conselho Gestor

Data: 27/05/2014

Horário: 14h00 as 17h00

Local: Secretaria de Meio Ambiente de Sorocaba (SEMA)- Escritório regional da Fundação Florestal- sala térreo

Endereço: Av. Campos Salles, 850 - Vila Assis (paralelo à Av. Dom Aguires-marginal)

ATA DA REUNIÃO

No dia trinta e um de janeiro de dois mil e doze, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Itupararanga – biênio – na Secretaria de Meio Ambiente de Sorocaba (SEMA)- Escritório regional da Fundação Florestal- sala térreo em *situ* na Av. Campos Salles, 850 - Vila Assis (paralelo à Av. Dom Aguires- marginal). A reunião foi realizada no período das quatorze horas as dezessete horas . A reunião ordinária teve como pauta: 1) Reorganização dos Grupos de Trabalho; 2) Definição de Secretaria Executiva para o Conselho; 3) Organização de plano de Trabalho para elaboração da revisão do Plano de Manejo; 4) Entrega de publicações do projeto de Educação Ambiental na APA (municípios de Alumínio, Votorantim, São Roque e Vargem Grande Paulista e sociedade civil. Inicialmente definiu-se o Secretário Executivo do Conselho sendo o Sr.Vidal Dias da Mota Júnior, Representante da Prefeitura de Sorocaba, definiu-se também que as atas das reuniões seriam feitos em forma de rodizio pelos conselheiros representantes de municípios. Seguindo a reunião foi discutido sobre a organização dos Grupos de Trabalho, o Sr. Alexandre Coordenador do GT Turismo e Comunicação ressaltou a falta de e-mails para replicação de informações e sugeriu que a reunião de seu grupo de trabalho fosse realizada 15 a 30 minutos antes ou depois do inicio das Reuniões Ordinárias. Sandra Beu sugeriu que projetos e a revisão do Plano de Manejo seja discutidos pelos



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Grupos de Trabalho, informando que está sendo desenvolvida a proposta para revisão do Plano de Manejo e salientou a importância de inserir coeficientes, taxas de ocupação e restrição de condôminos adensados e outros casos decorrentes (atualmente sem metodologia específica) na revisão do Plano de manejo da APA. Representante da Sociedade Civil lembrou a importância do Plano de Manejo e de como o município deve ter alternativas e não ser tão restritivo. E que haja equilíbrio entre Plano de Bacia e Plano de Manejo da APA. Iniciaram-se discussões sobre o caso do Condomínio de Cotia e o representante Etelvino sugeriu que a situação seja encaminhada ao Ministério Público. IPESA pediu definição nas linhas dos PDCS do Plano de Manejo, boas práticas, ordenamento, uso e ocupação e educação ambiental. Sandra reforçou que atualmente o Plano de Manejo foi feito com informações secundárias e que necessita de estudos mais científicos com especificidades. Peterson representante da Prefeitura de Ibiúna mostrou ofício entregue ao Assessor do Governador e Secretário de Meio Ambiente sobre o Sistema São Lourenço, qual solicita que a destinação dos recursos da compensação para saneamento da região afetada, melhorias sociais e ambientais como a Criação do Parque Natural de Ibiúna. Houve a explanação do Sr. Alexandre Boz sobre a RPPN do Morro Grande e apresentou o Projeto do Polo de Eco Turismo que defini os usos do local por categorias e prevê o desenvolvimento do ecoturismo, ajudando toda a região socialmente e ambientalmente falando. O projeto foi apresentado para inúmeros órgãos (Prefeituras, Secretarias), conselhos e até ao Ministério Público. O intuito é proteger a Reserva fechando e consolidando, definindo usos sempre ligados com Ecoturismo gerando trabalho para a população.

ATA elaborada por Eng^a Agrônoma Fabiana da Silva Soares- Prefeitura de Piedade

Sandra Eliza Beu

Gestora da APA Itupararanga



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Deliberação CONSEMA 07/2013
De 24 de abril de 2013
306ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

Aprova o EIA/RIMA do "Sistema Produtor São Lourenço – SPSL"

O **Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA**, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 2º da Lei 13.507/2009, **delibera:**

Artigo 1º - Aprova, com base no Parecer Técnico/CETESB/168/13/IE sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento "**Sistema Produtor São Lourenço – SPSL**", de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, em Ibiúna, Jquitiba, São Lourenço da Serra, Embu-Guaçu, Cotia, Vargem Grande Paulista, Itapevi, Jandira, Barueri, Carapicuíba e Santana do Parnaíba (Proc. 21/2010), e obriga o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos.

Artigo 2º - Acrescenta às exigências para obtenção da Licença de Instalação-LI listadas no Parecer CETESB referido no Art. 1º, as que seguem:

- a) apresentar subprograma de resgate da vegetação;
- b) estabelecer, como conteúdo mínimo do subprograma de resgate e salvamento da fauna, o detalhamento das ações de salvamento, resgate e destinação, que incluam a indicação de centro de triagem e destinação com capacidade para recepcionar adequadamente a fauna apreendida;
- c) apresentar estudo para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, ou outra categoria de Unidade de Conservação – UC, na área do Morro Grande, em Caucaia do Alto.

Bruno Covas
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA

Gsf



ILMO. SR. DR. DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A
PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: SABESP – CRIAÇÃO DA RPPN DO MORRO GRANDE - POLO DE
ECOTURISMO – SISTEMA PRODUTOR SÃO LOURENÇO – SPSL



CÓPIA

HABITA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP CERTIFICADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ: 08.519.713 / 0001 – 78, COM SEDE NA AV. NAZARÉ, 1.139, CJ 906, IPIRANGA, SÃO PAULO – SP, CEP 04263-100, por seu representante legal, vem a V. Sa. expor e requerer o que segue, como forma de resguardar direitos e garantir o cumprimento de obrigações assumidas em contratos públicos e outros atos administrativos:

Para o melhor entendimento sobre a questão, apresentaremos os principais aspectos considerados e a legislação ambiental vigente, ordenados em capítulos resumidos abaixo.

I- DA ÁREA DEGRADADA, VULNERÁVEL, AMEAÇADA, DA SOLUÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL LOCAL E DA OBRIGAÇÃO DIRETA E SOLIDÁRIA DA SABESP:

1. Considerando a própria introdução do Termo de Cooperação Mutua nº 068/12-CJ, firmado entre SABESP e Prefeitura Municipal de Cotia para Implantação do Polo de Ecoturismo do Morro Grande, que reconhece "a

CERTIDÃO DE DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº. 320/2013.

De acordo com o requerimento formulado por **ANTONIO CARLOS DE CAMARGO**, através do processo nº. PMC – **35.585/2013** objetivando Certidão de Diretrizes **para Implantação do Polo Ecoturismo da Reserva do Morro Grande**, que está localizada no entorno da Reserva Florestal do Morro Grande - Cotia e classificada dentro da nova Lei de Zoneamento Municipal, LEI COMPLEMENTAR Nº. 95 de 24 de Junho de 2008 e Lei Complementar nº 164 de 05 de Dezembro de 2012, em **ZPA – ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, que possui as seguintes características, Índices e Usos de acordo com o Artigo 14 e os ANEXOS V - Tabela de Índices Urbanísticos e VI - Tabela de Classificação das Atividades por Zonas, da citada Lei:

Artigo 14 - A Zona de Preservação Ambiental - ZPA apresenta expressivo agrupamento de espécies vegetais, onde as atividades devem ser limitadas, visando a preservação ambiental, bem como a garantia da qualidade das águas que abastecem a área urbana. A ela equivale o nível de proteção máximo estabelecido na Lei Federal nº. 9.985/00 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Devem ser igualmente observadas as restrições previstas no Código Florestal Brasileiro – Lei Federal nº. 4.771/65.

§ 1º - São elementos integrantes desta zona:

- a) Reserva Florestal do Morro Grande;
- b) Parque das Nascentes;
- c) Parque TIZO;
- d) CEMUCAM;
- e) **VETADO**

§ 2º - Fica proibida a abertura de vias para tráfego constante e/ou permanente de veículos motorizados ao longo das áreas relacionadas no parágrafo anterior.

Obs. 01: Os anexos V e VI devem acompanhar a presente Certidão.

Obs. 02: Caso haja no local nascente ou curso d'água deverá ser obedecida uma faixa "non aedificandi" de conformidade com o Código Florestal e demais normas sobre esta matéria.

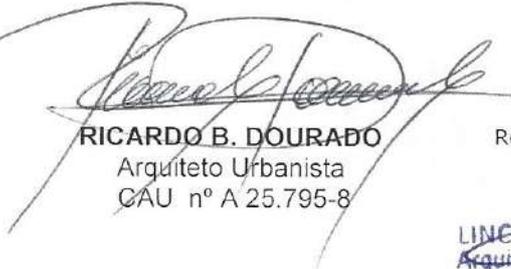
Obs. 03: O empreendimento pretendido, nos termos da presente legislação, é **PERMITIDO** no local em questão.

Obs. 04: Nas estradas Municipais deverá haver uma faixa não edificante de 15,00 metros contados do eixo da via em questão, incorporando-se a este o recuo zonal.

Obs. 05: A presente Certidão está de acordo com a Lei Complementar 142/11 que altera a Lei Complementar 95/08.

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, aos 20 dias do mês de Setembro de 2013.

Expedida em 20/09/13 por
Cassandra M. G. Dias
Matrícula 45.110


RICARDO B. DOURADO
Arquiteto Urbanista
CAU nº A 25.795-8

Revisada em 20/09/13 por


LINCOLN FERREIRA DA FONSECA
Arquiteto e Urbanista - CAU 130012-1
SDUMA





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2462
PROCESSO SMA
Nº 21/2010

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico nº 176/18/IE e nas Licenças Ambientais Prévia – LP nº 2234, de Instalação - LI nº 2283, 2311, 2327, 2338 e 2394 e de Operação a Título Precário – LOTPs nº 2418, 2995 e 2445 para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
CNPJ: 43.776.517/0001-80
LOGRADOURO: RUA COSTA CARVALHO, 300
BAIRRO: PINHEIROS
MUNICÍPIO: SÃO PAULO **CEP:** 05429-010

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: SISTEMA PRODUTOR SÃO LOURENÇO - SPSL
LOGRADOURO:
MUNICÍPIOS: IBIÚNA, JUQUITIBA, SÃO LOURENÇO DA SERRA, EMBU GUAÇU, COTIA, VARGEM GRANDE PAULISTA, ITAPEVI, JANDIRA, BARUERI, CARAPICUÍBA E SANTANA DO PARNAÍBA

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: Conjunto de instalações para captação, adução, tratamento e reservação de uma vazão média anual de 4,7 m³/s de água do Reservatório Cachoeira do França, composto por: 49,3 km de adutora de água bruta (com 2.100 mm de diâmetro), 27,6 km de adutora de água tratada (com 1.800, 1.500 e 1.200 mm de diâmetro), e 4,7 km de subadutoras (com 800 mm de diâmetro); e unidades operacionais localizadas - captação/tomada d'água, estações elevatórias, chaminés de equilíbrio, Estação de Tratamento de Água (ETA Vargem Grande) e reservatórios de água tratada.

OBSERVAÇÕES

- a) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- b) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- c) Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
- d) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos(s).
- e) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 30/05/18

Ana Cristina Pasini da Costa
ANA CRISTINA PASINI DA COSTA - Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental



TE No. 37660
Entrada: 04/06/18

CONTROLE Nº 1684831

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUELI APARECIDA DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/06/2018 às 17:26, sob o número WPRO18005840012. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2101457-17.2018.8.26.0000 e código 8D1CD8D.



ANEXO

Fls 1/3

PROCESSO SMA

Nº 021/2010

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 2462

Durante a fase de operação do empreendimento, deverá ser comprovado o atendimento às exigências elencadas a seguir.

1. Apresentar, no prazo máximo de 01 (um) mês da emissão da LO, relatório consolidado da Avaliação de Ruído na área das EEATs 1 e 2 da ETA VGP, informando: a metodologia adotada, os resultados obtidos, a análise crítica frente aos limites estabelecidos pela NBR 10.151/2000 e, caso necessário, a comprovação da instalação das medidas de abatimento equivalentes.
2. Apresentar, no prazo máximo de 03 (três) meses da emissão da LO, o relatório consolidado dos procedimentos para o gerenciamento do lodo da ETA VGP no âmbito do PGO, contemplando: os quantitativos de lodo gerado, relato e registro fotográfico das formas de armazenamento, os resultados do laudo de caracterização e respectiva avaliação crítica, cópia do CADRI obtido e comprovação da destinação final ambientalmente adequada.
3. Apresentar, no prazo máximo de 03 (três) meses da emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, relatório consolidado do Programa de Controle Ambiental da Construção, conforme diretrizes do Parecer Técnico 176/18/IE, contemplando:
 - a) o relato e registros fotográficos das atividades de recuperação das áreas afetadas, gerenciamento e destinação adequada de resíduos e efluentes, e a total desmobilização das áreas de apoio;
 - b) os resultados do monitoramento de ocorrências de solicitação de reparos em imóveis lindeiros e eventuais ações corretivas adotadas, no âmbito do Subprograma de Monitoramento de Impactos à Edificações Lindeiras às Obras;
 - c) a comprovação da conclusão e recomposição das travessias de curso d'água conforme previsto no Subprograma de Travessias de Corpos d'Água, da implantação das passagens de fauna e os resultados do monitoramento semanal dos pontos de inspeção frequente;
 - d) os resultados dos Subprogramas de Controle de Supressão de Vegetação e de Resgate e Reintrodução de Germoplasma, com descrição das atividades de supressão realizadas em áreas pontuais, as medidas mitigadoras e corretivas adotadas, e eventuais não conformidades.
4. Apresentar, no prazo máximo de 03 (três) meses da emissão da LO, relatório consolidado do Subprograma de Conservação da Fauna Silvestre, comprovando, por meio de relato e registro fotográfico, a conclusão de todas as passagens de fauna previstas (PIFs e PSFs); das passagens inferiores para fauna em entremeios do alambrado junto a linhas de drenagem da área do Parque Temático Ecológico da ETA VGP e proposta de monitoramento e avaliação da eficácia das passagens de fauna, por um período mínimo de 2 anos após a emissão da LO.
5. Apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) meses da emissão da LO, o relatório consolidado do Programa de Recuperação Funcional e Paisagística, contendo, no mínimo: o relato e registro fotográfico das ações realizadas; eventuais acordos firmados com proprietários; comprovação da finalização adequada dos DMEs, incluindo a implantação dos sistemas de drenagem definitivos, a estabilidade e realização de hidrossemeadura dos taludes, e a realização dos plantios compensatórios adicionais; eventuais não conformidades verificadas e respectivas ações corretivas acordadas com os proprietários.
6. Apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) meses da emissão da LO, a documentação relativa à matrícula de imóvel nº 66.184 necessária para a emissão do respectivo Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal – TRPRL.
7. Comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses da emissão da LO, o completo atendimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA n.º 35.101/2016.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem





ANEXO

Fls 2/3

PROCESSO SMA

Nº 021/2010

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 2462

8. Apresentar, no prazo máximo de 12 (doze) meses da emissão da LO, Projeto de Manutenção e Monitoramento da Vegetação da Fazenda Reago, contemplando, no mínimo: metodologias a serem adotadas, as formas de acompanhamento e registro, indicadores de sucesso e cronograma com previsão de entrega de relatórios bienais de acompanhamento.
9. Apresentar relatórios bienais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental da Operação - PGO e respectivos Programas e Subprogramas (de Controle de Impactos da Operação; de Gerenciamento de Riscos; de Controle de Erosão, Assoreamento e Estabilidade de Taludes; de Monitoramento e Conservação da Fauna; de Monitoramento de Ruído; de Interação e Comunicação Social; de Interfaces Institucionais; de Monitoramento Limnológico e de Qualidade de Água; de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes) informando sobre as atividades desenvolvidas no período, os procedimentos e as ações realizadas para manutenção das áreas e estruturas do empreendimento; cuidados ambientais adotados relacionados ao controle de erosão, roçagem, capina e poda seletiva da vegetação; sinalização, acidentes e à divulgação de informações à população lindeira sobre as restrições de uso na faixa de servidão; gerenciamento de resíduos e efluentes; eventuais não conformidades identificadas e medidas corretivas adotadas, registros fotográficos, equipe técnica responsável etc.
10. Comprovar, nos relatórios bienais de acompanhamento do PGO, o atendimento à vazão média diária de 4,7 m³/s captada pelo SPSL no reservatório da UHE França, apresentando os registros das vazões médias diárias e mensais.
11. Incluir, no 1º relatório bienal de acompanhamento do PGO, o relatório final dos Projetos de Enriquecimento Florestal na faixa remanescente da península da captação do SPSL e no Estoque de Tubos nº 1 incluindo, no mínimo: as atividades desenvolvidas (manutenção, replantio etc.), registro fotográfico, indicadores avaliados e a conclusão quanto ao estabelecimento das mudas, apresentando o cronograma de atividades para o próximo período.
12. Incluir, no 1º relatório bienal de acompanhamento do PGO, relatório dos Subprogramas de Controle de Supressão de Vegetação e de Resgate e Reintrodução de Germoplasma, com descrição das atividades de supressão realizadas em áreas pontuais, as medidas mitigadoras e corretivas adotadas, eventuais não conformidades e análise crítica.
13. Incluir, no 1º relatório bienal de acompanhamento do PGO, relatório dos Subprogramas de Resgate e Reintrodução de Germoplasma e de Resgate e Salvamento de Fauna com o balanço dos resultados obtidos, o relato das atividades realizadas, avaliação do monitoramento das epífitas translocadas e das ações de salvaguarda de fauna.
14. Comprovar, no 1º relatório bienal de acompanhamento do PGO, os avanços obtidos para a implantação da RPPN Morro Grande e do Parque Temático Ecológico da ETA VGP, por meio de relato e registro de atas e listas de reuniões, correspondências e demais documentações, indicando as etapas concluídas e próximas ações, e respectivo cronograma. Incluir o Certificado de Movimentação de Resíduo de Interesse Ambiental - CADRI do lodo a ser gerado pelo Sistema de Tratamento e Destinação de Efluentes do Parque Temático.
15. Comprovar, no 1º relatório bienal de acompanhamento do PGO, a conclusão das obras de saneamento no âmbito do Subprograma de Implantação de Infraestrutura de Saneamento, apresentando, no mínimo: as estruturas e sistemas implantados no período; a situação atualizada e a evolução das obras nos municípios de São Lourenço da Serra, Juquitiba e Ibiúna, incluindo os percentuais de atendimento, coleta e tratamento; além de registros fotográficos georreferenciados.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



CONSELHO MUNICIPAL AMBIENTAL

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013

Ata da 8ª Reunião Ordinária do COMAM

Aos doze dias do mês de maio de 2014, às 10hs na sala de reuniões do CESEP à Rua Jorge Caixe 306, Cotia/SP, realizou-se a 8ª. Reunião Ordinária do COMAM. Compareceram os Conselheiros **Dora A. Tschirner**, **Cristina Aparecida D. Vieira**, **Roberto de Barros**, **Natalino Calixto Barbosa**, **Mauro Daffre**, **Maria Angélica G. Balanco**, **Eunice G.da C.Garcia** e **Pedro Gomes de Almeida** e estando também presentes no ato, companheiros da SMAA, engº Angelo Andriano, Ana e Jumara Bocatto. Dando início à reunião, o Subsecretário responsável pela SMAA Sr. **Aristides Pinheiro**, saudando a todos os presentes declarou aberto os trabalhos. A conselheira e vice-presidente do COMAM, **Dora A. Tschirner** repassou que gostaria de poder contar com a presença da maioria de seus membros à reunião mensal, como também pede a colaboração no envio de sugestões de pautas objetivando maior integração entre todos e a cidade. Citou também a ausência do conselheiro que representa o CONSAB's Sr. **Elmones Cardoso Vieira**, que embora aceitasse o cargo como Secretário do Conselho na 7ª RO, não enviou nenhuma mensagem comunicando possível recusa da função ou até mesmo algum esclarecimento, como também não redigiu a Ata que registraria o que nela foi discutido entre os membros presentes, como também não deve ter comunicado ao seu suplente com certa antecedência, para cobrir sua ausência. Assim sendo, nesta próxima reunião deveremos colocar à disposição para qualquer dos membros decidirem assumir tal incumbência. Dando continuidade, passamos a palavra aos Srs. **Sidney Martins**, Subsecretário de Fomento e Empreendedorismo e **Alexandre Boz**, Diretor da OSCIP HABITA, na apresentação sobre o Projeto do POLO DE ECOTURISMO no entorno da Reserva do Morro Grande. **Sidney Martins** iniciou expondo alguns informes e esclarecimentos da parte administrativa documental sobre a implantação do projeto, transferindo em seguida a palavra ao **Alexandre Boz**, Coordenador do GT do Projeto e Gestor Municipal do Termo de Parceria nº 01/2014 firmado entre a Prefeitura de Cotia e o HABITA - Instituto para o Desenvolvimento das Cidades, que originou o referido Termo de Parceria para a gestão compartilhada da Reserva do M Grande, através do Decreto Municipal nº 7.855 de 18/12/2013. Este declarou que foram respeitadas todas as premissas apresentadas em Reunião Extraordinária havida em 18 de setembro de 2013 ao COMAM e que a comissão de julgamento criada pela Portaria 2.513/13, que contou entre outros com a presença do ex-Secretário Municipal do Meio Ambiente, Dr. Laércio de Camargo representando a Sociedade Civil, aprovou com 97 (noventa e sete) pontos, sendo declarado vencedor do Concurso de Projetos para Implantação e Gestão do Polo de Ecoturismo do Morro Grande, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, apresentando também o Relatório de Atividades para o 1º trimestre da Fase 1 da implantação. Comentou ter enviado por email cópia desta documentação à Vice-Presidente do Conselho, Sra. **Dora Tschirner**. Após a apresentação, dúvidas levantadas pelos conselheiros foram esclarecidas e ao final elogiaram os trabalhos apresentados, onde alguns membros solicitaram uma cópia dos documentos a título de acompanhamento futuro do projeto, ficando combinado que seria enviada ou feita cópia em CD. Como mais

